

Programa de Formação no âmbito do RGPC

Elaborado por: <i>Gestora da Qualidade e Diretora Geral</i>		Aprovado por: <i>Direção</i>	
Versão nº	Tipo de Revisão	Página(s)	Data da Revisão
01	Aprovação	1	

Introdução

O CCPR no âmbito das Medidas de Prevenção de Corrupção previstas no DL 109-E/21, de 09 de dezembro, assegura a realização de programas de formação interna a todos os seus dirigentes e trabalhadores, com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.

O conteúdo e a frequência da formação dos dirigentes e trabalhadores têm em conta a diferente exposição dos dirigentes e trabalhadores aos riscos identificados.

1. O referido conteúdo formativo passa essencialmente por:

- O Código de Conduta em vigor na organização para esta matéria;
- O Plano de Prevenção de Riscos da Instituição;
- As medidas e procedimentos preventivos e repressivos implementadas pela organização;
- O Canal de Denúncia interno da organização;
- A proteção dos Denunciantes;
- Formação específica aos responsáveis pelo tratamento das denúncias.

2. Esta formação pretende acima de tudo promover os seguintes objetivos:

- Promover a cultura dos valores de ética;
- Obter um efetivo conhecimento e compreensão das políticas, procedimentos e medidas de prevenção da corrupção da organização;
- Capacitar o Responsável pelo Cumprimento Normativo para cumprir e implementar as medidas de prevenção que digam respeito à sua função.
- As horas de formação são contabilizadas como horas de formação contínua que o empregador deve assegurar ao trabalhador, nos termos legais da obrigatoriedade das 40h anuais de formação.
- O Plano de Formação sobre a Prevenção da Corrupção deve ter em conta o grau de exposição dos trabalhadores e dirigentes aos riscos identificados.